



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 652/2024

Objeto: Aquisição de material de elétrica.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Critério de Julgamento: Menor preço

Data inicial para recebimento das propostas: 19/08/2024

Data e horário final para recebimento das propostas: 23/08/2024 - 08:00

Endereço eletrônico: <https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>

Torna-se público que o Município de Socorro, através do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de material de elétrica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01	Lampada Led Bulbo 40W	UNID	80	R\$ 14,16	R\$ 1.132,80		
02	Lampada Led Bulbo 100W	UNID	30	R\$ 57,70	R\$ 1.731,00		
03	Lampada Led Bulbo 50W	UNID	200	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00		
04	Conector Split Bolt 25 Mm	UNID	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00		
05	Fotocelula Base Para Rele	UNID	30	R\$ 5,58	R\$ 167,40		
06	Fotocélula Rele Bivolt Rfe 131	UNID	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00		
07	Eletroduto Eletrotel - 3/4 Cz	UNID	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00		
08	Eletroduto Eletrotel - 1 Cz	UNID	100	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00		
09	Curva Eletrotel - 3/4 Cz	UNID	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00		
10	Caixa Eletrotel - 4x2 Cinza	UNID	150	R\$ 5,03	R\$ 754,50		
11	Caixa Eletrotel - 4x4 Cinza	UNID	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50		
12	Adaptador Eletrotel - 3/4 Cz	UNID	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00		
13	Decapador De Cabos	UNID	04	R\$ 68,76	R\$ 275,04		



	De Fibra Óptica						
14	Cabo Flex 6,0 Mm Branco	MT	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50		
15	Trilho para contator - 2 metro a barra	UNID	10	R\$ 19,66	R\$ 196,60		
16	Abraçadeira Tipo D - 1	UNID	250	R\$ 0,86	R\$ 215,00		
17	Lampada Tubo Led - 18w Bf	UNID	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00		
18	Luva Eletrotel - 3/4	UNID	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00		
19	Luva Eletrotel 1	UNID	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00		
20	Projektor Led - 400W BF	UNID	20	R\$ 126,30	R\$ 2.526,00		
21	Projektor Led - 30W Bf	UNID	80	R\$ 21,34	R\$ 1.707,20		
22	Projektor LEd - 300W BF	UNID	50	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00		
23	Caixa Comando - 40x40x20	UNID	20	R\$ 140,66	R\$ 2.813,20		
24	Cabo Pré Reunido - 4x25mm	UNID	300	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00		
25	Alça Cabo 16mm	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00		
26	Alça Cabo 25mm	UNID	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50		
27	Haste de Aterramento 5/8	UNID	40	R\$ 25,93	R\$ 1.037,20		
28	Luminária Industrial - 200W High Bay CTB	UNID	30	R\$ 121,31	R\$ 3.639,30		
29	Cinta Aço Lisa 3/4	UNID	10	R\$ 44,93	R\$ 449,30		
30	Fecho P/ Cinta	UNID	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00		
31	Contator CWM 32	UNID	15	R\$ 79,33	R\$ 1.189,95		
32	JNG - Disj. Dr Bipolar 40A	UNID	20	R\$ 63,66	R\$ 1.273,20		
33	Cinta Plástica - T 80M - 300 x 4,8 - NT	UNID	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00		
34	Poste pronto 1 caixa CAT C6 entrada (poste cat c6 completo, incluindo cabos de entrada 95mm, disjuntor 200mp, aterramento e demais materiais para instalação do mesmo junto a CPFL)	UNID	01	R\$ 9.988,66	R\$ 9.988,66		



1.3 Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados/cadastrados no sistema de dispensa eletrônica, no endereço <https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>), a proposta de preço, contendo marca do produto e valor unitário do item, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão excluir ou alterá-la.

4. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aceita pelo sistema o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelos fornecedores cadastrados, sendo encerrado na data e horário de finalização também previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade das propostas recebidas, sendo classificada em primeiro lugar a proposta economicamente mais vantajosa, que atenda ao objeto e esteja compatível com o preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.1 Estando os valores ofertados acima do valor estimado por esta municipalidade, o Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.



5.3 Estando o preço compatível serão solicitados os documentos de habilitação, documentação complementar e modelo de proposta- Anexo II.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo empate entre as propostas classificadas, será feita negociação via e-mail, estipulando prazo de 48 horas para que o fornecedor interessado apresente novos valores e assim proceda a classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a análise dos documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados via e-mail para o fornecedor para o menor valor, juntamente com o modelo de proposta - Anexo II.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2.1 Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial. 12.

6.2.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

6.2.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação e documentação complementar, o fornecedor será habilitado.

7. DA AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Concluídos os procedimentos de análise das propostas de preços, e julgamento das habilitações, nos moldes do Decreto Municipal nº 4616/2024, o processo será remetido à autoridade competente para autorização.

7.1.1 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor habilitado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor habilitado e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação deverá estar de acordo com o termo de referência- ANEXO I.

7.6 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas nas hipóteses do procedimento restar deserto.

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração Pública na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos ou comunicados emitidos pela Administração.



9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a data será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas, da habilitação e documentação complementar, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação será divulgada Autorização de Dispensa de Licitação no diário oficial do Município ou sítio eletrônico oficial.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.13.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.4 ANEXO IV – Documentos Complementares;

10. DO FORO:

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro e no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP.

Socorro, 19 de agosto de 2024

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9600 – www.socorro.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- **OBJETO:** Aquisição de material de elétrica

Especificação do objeto:

Item	Quant.	Un	Descrição
1.	80	Un	Lampada Bulbo Led 40w - Elgin
2.	30	Un	Lampada Bulbo Led 100w
3.	20	Un	Projektor Led - 400w Bf - Star
4.	200	Un	Lampada Bulbo Led 50w - Lumanti
5.	80	Un	Projektor Led - 30w Bf
6.	50	Un	Projektor Led - 300w Bf Embu
7.	20	Un	Caixa Comando - 40x40x20
8.	300	Un	Cabo Pre Reunido - 4 X 25mm
9.	50	Un	Alca Cabo 16mm
10.	50	Un	Alca Cabo 25mm
11.	100	Un	Conector Split Bolt - 25 Mm - Magnet
12.	30	Un	Base Para Rele Fotocelula
13.	30	Un	Rele Fotocelula Bivolt Rfe131 - Margirus
14.	40	Un	Haste De Aterramento 5/8
15.	30	Un	Luminaria Industrial - 200w High Bay Ctb
16.	200	Un	Eletroduto Eletrotel - 3/4 Cz
17.	100	Un	Eletroduto Eletrotel - 1 Cz
18.	200	Un	Luva Eletrotel - 3/4
19.	40	Un	Curva Eletrotel - 3/4 Cz
20.	100	Un	Luva Eletrotel - 1
21.	150	Un	Caixa Eletrotel - 4 X 2 Cinza
22.	50	Un	Caixa Eletrotel - 4 X 4 Cinza
23.	150	Un	Adaptador Eletrotel - 3/4 Cz
24.	10	Un	Cinta Aco Lisa 3/4
25.	200	Un	Fecho P/Cinta
26.	4	Un	Decapador De Cabos De Fibra Óptica
27.	15	Un	Contator - Cwm 32
28.	20	Un	Jng -Disj. Dr Bipolar 40 A
29.	150	Un	Cabo Flex. 6,0 Mm Branco
30.	5000	Un	Cinta Plastica - T 80m - 300 X 4,8 - Nt
31.	10	Un	Trilho Para Contator - Metro
32.	250	Un	Bracadeira Tipo D - 1
33.	200	Un	Lampada Tubo Led - 18w Bf Intral/Elgin
34.	1	Un	Poste Pronto 1 Caixa Cat C6 Entrada Poste Cat C6 Completo, Incluindo Cabos De Entrada 95mm , Disjuntor 200mp ,Aterramento E Demais Materiais Para Instalação Do Mesmo Junto A Cpfl)

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.



PRAZO DO CONTRATO

Até (60) sessenta dias corridos, contados da data do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se deve a necessidade de reposição do estoque para dar continuidade a demanda de serviços, já que a atual ata encontra-se em processo licitatório.

– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ((Art. 6º, Inc. IX)

A presente contratação está prevista no item 3058 do PAC (Plano de Contratações Anual), em consonância com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), o qual foi devidamente publicado em 17/07/2024, ficando comprovado alinhamento com o planejamento realizado.

REQUISITOS:

Materiais que suportam impactos, vibrações e tensões mecânicas.

Especialmente importante para aplicações em ambientes úmidos ou expostos a agentes químicos. Produtos com longa vida útil para reduzir a necessidade de manutenção e substituição.

Padrões de conectores e interfaces: Garantir que os componentes são compatíveis com outros equipamentos e sistemas.

Interoperabilidade: Facilitar a integração com outros sistemas elétricos e de controle.

Baixo consumo de energia: Utilizar materiais e equipamentos que contribuam para a eficiência energética.

Garantia e suporte: Optar por fornecedores que ofereçam boas garantias e suporte técnico.

MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, em parcela única.

Caso ocorra em descumprimento, quando do fornecimento, sujeita à aplicação de penalidades contratuais.

O produto pode ser cotado como similar ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas regulamentadoras atuais e vigentes.

A entrega deverá ser feita no município de Socorro, em veículo próprio e acondicionamento apropriado, nos horários e locais determinados pela secretaria de serviços. O produto não poderá ser entregue em local diverso do solicitado e tampouco fora do horário de expediente, os materiais elétricos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 no local indicado na ordem de serviço.

- A autorização de fornecimento será emitida posteriormente a publicação do contrato no Diário Oficial, em até 30 dias.

GESTÃO DO CONTRATO

O objeto será recebido pelo Diretor de Obras Sr. Fernando de Castro Pierry.

O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

RECEBIMENTO DO PRODUTO:

Será entrega única, por se tratar de compra direta.

O item poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos, mediante certificação da secretaria responsável.

- Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.
- Havendo divergência quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.
- A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será baseado na proposta de menor preço na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Jurídica:

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual; (DEFINIR NO CASO CONCRETO)

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9600 – www.socorro.sp.gov.br



domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VALOR DE REFERÊNCIA

Pesquisa foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4492/2023, art. 5º e seguintes, conforme links abaixo descritos e anexos a este termo:

A média de valores foram a partir de fornecedores locais, pois no PAC as descrições dos itens não são semelhantes ao termo de referência, e em sites de internet a média fica muito alta devido ao frete.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01	- Chefia de Gabinete
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.122.0002.2.003	- Manutenção Gabinete Prefeito
02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01	- Chefia de Gabinete
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
08.243.0002.2.172	- Conselho Tutelar
02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS



02.01.02	- Comunicação Social
02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.01	- Manutenção da Administração
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.122.0003.2.004	- Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo
02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.03	- Depto de Planejamento
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.121.0033.2.016	- Manutenção de Gestão e Planejamento
02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.04	- Depto de Urbanismo
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
16.842.0036.2058	- Manutenção Depto Habitação e Regular. Fiduciária
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.01	- Depto de Finanças
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.123.0004.2.005	- Manutenção Depto de Finanças
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.01	- Depto de Finanças
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.124.0004.2.128	- Gestão do Controle Interno
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.02	- Depto de Contabilidade
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.123.0032.2.055	- Manutenção Depto Contabilidade
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.03	- Depto de Fiscalização
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.125.0030.2.019	- Manut Depto Arrecadação e Fiscalização
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.04	- Depto de Tributação
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.125.0037.2.206	- Tributação e Arrecadação
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.02	- Depto de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
20.605.0024.2.033	- Manut Depto Desenvolvimento Rural
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.02	- Depto de Desenvolvimento Rural
20.605.0024.2.255	- Ações de Desenvolvimento Rural



02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.03	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
18.541.0028.2.031	- Manut Depto Meio Ambiente Rec.Hídricos
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.03	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
18.541.0028.2.191	- Ações de Proteção do Meio Ambiente
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.03	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
18.541.0028.2.2268	- Clínica Veterinária
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01	- Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0006.2.007	- Manut Ensino Fundamental
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.02	- Fundeb
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0007.2.008	- Manutenção do Fundeb
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.03	- Transporte de Alunos
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0008.2.009	- Manut do Transporte de Alunos
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04	- Depto de Educação
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
12.122.0055.2163	- Manut do Depto de Educação
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.05	- Pré-escolas EMEIS
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
12.365.0010.2.011	- Manutenção das Pré-escolas EMEIS
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.06	- Creches
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
12.365.0011.2.012	- Manutenção das Creches
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO



10.301.0047.2.217	- Saúde Bucal
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0047.2.218	- Agente Comunitário
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0047.2.219	- Unidades Básicas de Saúde - UBS
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
10.302.0048.2.224	- Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
10.302.0048.2.245	- Transporte de Pacientes
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
08.243.0044.2.171	- Criança e Adolescente – Vem Ser
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
08.244.0015.2.018	- Manut.Depto Assistência Social
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
08.244.0044.2.169	- Centro Refer.Assistência Social - CRAS
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.00	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
27.812.0025.2.249	- Gestão de Eventos Esportivos
02.09.00	- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.09.01	- Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.122.0034.2.199	- Cobrança da Dívida Ativa
02.10.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.10.01	- Depto de Obras



3.3.90.30.00 15.452.0018.2.024	- MATERIAIS DE CONSUMO - Manutenção Depto de Obras
02.10.00 02.10.02 3.3.90.30.00 15.452.0019.2.025	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Limpeza Publica - MATERIAIS DE CONSUMO - Limpeza Publica
02.10.00 02.10.02 3.3.90.30.00 15.452.0019.2.193	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Limpeza Publica - MATERIAIS DE CONSUMO - Aterro Sanitário
02.10.00 02.10.03 3.3.90.30.00 15.452.0020.2.026	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Logradouros Públicos - MATERIAIS DE CONSUMO - Manutenção de Logradouros Públicos
02.10.00 02.10.03 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.035	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem - MATERIAIS DE CONSUMO - Manut Depto Estrada de Rodagem
02.10.00 02.10.05 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.195	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem - MATERIAIS DE CONSUMO - Conservação das Estradas
02.10.00 02.10.05 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.196	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem - MATERIAIS DE CONSUMO - Construção de Pontes
02.10.00 02.10.06 3.3.90.30.00 04.122.0038.2.125	- SECRETARIA DE SERVIÇOS - Almoxarifado Municipal - MATERIAIS DE CONSUMO - Almoxarifado Municipal
02.11.00 02.11.01 3.3.90.30.00 06.181.0023.2.032	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - MATERIAIS DE CONSUMO - Manut do Depto Guarda Municipal
02.11.00 02.11.01 3.3.90.30.00 06.181.0023.2.177	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - MATERIAIS DE CONSUMO - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO



02.11.01	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
06.181.0023.2.179	- Ronda Escolar
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.01	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
06.181.0023.2.180	- Modernização da Guarda Municipal
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.03	- Depto de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.122.0054.2.123	- Manutenção e Apoio ao Serviço Militar
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.03	- Depto de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
06.181.0054.2.239	- Implant. Manut. Corpo de Bombeiros
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.03	- Depto de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
06.181.0054.2.258	- Manut.da Secretaria de Segurança Pública
02.12.00	- SECRETARIA DE TURISMO
02.12.01	- Depto de Turismo
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
23.695.0014.2.021	- Manutenção de Depto de Turismo
02.12.00	- SECRETARIA DE TURISMO
02.12.01	- Depto de Turismo
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
23.695.0014.2.212	- Divulgação e Gestão dos Eventos
02.13.00	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.13.01	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
04.122.0017.2.183	- Procon - Gestão
02.13.00	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.13.01	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
22.661.0017.2.186	- Ações de Desenvolvimento Econômico
02.14.00	- SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.14.01	- Depto de Trânsito
3.3.90.30.00	- MATERIAIS DE CONSUMO
15.452.0022.2.028	- Manut do Depto de Trânsito



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Orçamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);

d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Local e prazo de execução: _____;

g) Condições de pagamento: _____;

h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1. Habilitação jurídica:

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.1- Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

2.1.1.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

2.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



2.3.1– A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

3.1. Juntamente com o encaminhamento da proposta de preços, o fornecedor deverá apresentar as seguintes declarações, nos moldes sugeridos no modelo constante no anexo IV:

3.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. Que como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO IV – Documentos Complementares - Modelo Unificado de declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº